



*Estado do Rio Grande do Sul  
Governo Municipal de Giruá  
Secretaria Municipal de Administração*

Ofício nº 126/2016  
SMAD/MCR

Giruá, 18 de Outubro de 2016.

**Senhor Presidente:**

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 114/2016 que “Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar”**.

O Projeto de Lei acima relacionado tem por objetivo buscar autorização legislativa, para dotar de recursos em rubrica da Secretaria Municipal de Saúde, de valor advindo do Fundo Estadual de Saúde – PIES Atenção Básica, visando a adequação orçamentária para pagamento da folha de pagamento de profissionais concursados dos PSFs do Município.

Segue, em anexo, cópia da planilha de excesso de arrecadação/16 que comprova a existência do recurso.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

**Ângelo Fabiam Duarte Thomas  
Prefeito Municipal**

**Excelentíssimo Senhor  
Cláudio Flávio Weschenfelder  
Presidente do Poder Legislativo  
Giruá/RS**



*Estado do Rio Grande do Sul  
Governo Municipal de Giruá  
Secretaria Municipal de Administração*

**PROJETO DE LEI N° 114/2016**

**DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

**Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional – suplementar**

**Art.1º** Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R\$52.352,10 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e dez centavos) destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho dos Órgãos abaixo, dentro da seguinte classificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1101 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 0301 031 2.176 Manutenção Programa Incentivo Saúde da Família - PSF

3.1.90.11.00.00 – 813 – Vencimentos e vantagens fixas.....R\$52.352,10

FR: 4011 INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA

**Art.2º** Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, é indicado o valor de R\$52.352,10 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e dez centavos) oriundos do excesso de arrecadação/16 na fonte de recurso 4011.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 18 DE OUTUBRO DE 2016, 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**Ângelo Fabiam Duarte Thomas  
Prefeito Municipal**